

## Anexo I – Categoria de Custos

Rubrica	Descrição
<b>Recursos Humanos (RH)</b>	Encargos com custos com pessoal (com contrato de trabalho) que participa diretamente no projeto: remunerações, encargos sociais obrigatórios e subsídios do pessoal contratado para o projeto, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indemnizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho.
<b>Aquisição de Bens e Serviços (ABS)</b>	Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, bem como os encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização das atividades do projeto; Despesas de transporte, alojamento e alimentação (géneros alimentícios, restauração e catering) no âmbito das atividades do projeto e diretamente relacionadas com o público-alvo; Despesa de divulgação do projeto e edição de materiais, tais como despesas com conceção, produção de materiais e divulgação de atividades ou do projeto global (com menção do financiamento do ACM, I.P.); Despesas com a contabilidade (TOC), responsável pelas contas do projeto, com limite máximo de 150,00€/ , com IVA incluído à taxa legal. <i>É ainda elegível nesta rubrica, as ajudas de custo para deslocações de pessoal afeto ao projeto, desde que estejam em linha com as condições normais praticadas pela entidade e desde que não excedam os referenciais aplicáveis a categorias semelhantes da Administração Pública portuguesa, desde que cumpram as regras de contratação pública. (Nota: As ajudas de custo não se aplicam a trabalhadores independentes e/ou prestadores de serviços. Nestes casos o pagamento será mediante apresentação de recibo verde com indicação de "adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente".)</i>
<b>Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)</b>	Encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade; Despesas relacionadas com serviços gerais, diretamente relacionados com a realização das atividades do projeto e com o público-alvo, <u>desde que seja possível identificarem uma imputação razoável e verificável da despesa.</u>
<b>Equipamento (EQ)</b>	Encargos com a aquisição de bens e equipamentos de uso duradouro (mais de um ano); Despesas com aluguer, locação financeira ou aquisição de equipamento essencial à concretização das atividades aprovadas no âmbito do projeto, e cuja aquisição não tenha sido apoiada nos dois anos anteriores, salvo situações excecionais devidamente justificadas. O equipamento deve ter as características necessárias ao projeto e observar as normas e regras aplicáveis. <u>A escolha entre locação financeira, aluguer e compra deve basear-se sempre na opção menos dispendiosa.</u>
<b>Rendas (R)</b>	Encargos decorrentes de despesas com aluguer ou com arrendamento de espaços inequivocamente necessários para a execução da(s) atividade(s) do projeto, limitado a um máximo de 10% do montante total concedido.